



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 326, DE 16 DEZEMBRO DE 2025

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG, O DIREITO AO PAGAMENTO DAS FÉRIAS E DO TERÇO CONSTITUCIONAL AOS VEREADORES AO FINAL DA LEGISLATURA, NA HIPÓTESE DE NÃO FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DURANTE O MANDATO, E ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA SUA EFETIVAÇÃO.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, o direito ao pagamento de férias, no último ano da legislatura, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, aos Vereadores que estiverem em exercício no último ano da legislatura, desde que comprovado o efetivo exercício do mandato no período aquisitivo.

Art. 2º O pagamento de que trata esta Lei será devido exclusivamente ao final da legislatura, quando:

- I – o Vereador tiver adquirido o direito às férias durante o mandato;
- II – não tiver sido possível o gozo das férias no recesso parlamentar correspondente;
- III – houver comprovação de efetivo exercício das funções parlamentares durante o período aquisitivo.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A presente Lei observa a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente a Consulta nº 1095423/2024, que fixa tese normativa estabelecendo que:

- a) as férias somente são devidas quando houver efetivo exercício;
- b) no último ano do mandato, é devida a indenização quando não houver coincidência possível entre o gozo e o recesso parlamentar, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração.

Art. 4º O pagamento previsto nesta Lei possui natureza indenizatória, não configurando aumento de remuneração nem gerando repercussões sobre subsídio, vantagens ou benefícios futuros.

Art. 5º A indenização corresponderá ao valor equivalente:

- I – aos dias de férias não gozadas;
- II – acrescidos do terço constitucional, calculados sobre o subsídio mensal do Vereador;
- III – devidamente atualizados conforme legislação municipal aplicável.

Art. 6º O pagamento das férias indenizadas ao final do mandato dependerá da instauração de processo administrativo específico, iniciado mediante requerimento formal do Vereador interessado.

Art. 7º O requerimento deverá conter:

- I – identificação do período aquisitivo;
- II – comprovação do efetivo exercício durante o período;
- III – declaração de que não houve gozo das férias nem pagamento anterior;
- IV – justificativa de que não houve possibilidade de fruição no recesso parlamentar;
- V – demais documentos estabelecidos pela Mesa Diretora.

Art. 8º Instaurado o processo, a Secretaria dará tramitação com encaminhamento obrigatório:

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

I – à Procuradoria da Câmara e/ou Consultoria Jurídica de Externa, para parecer jurídico quanto à legalidade e observância da jurisprudência do TCE/MG;

II – à Diretoria de Recursos Humanos, para conferência do período aquisitivo e da situação funcional;

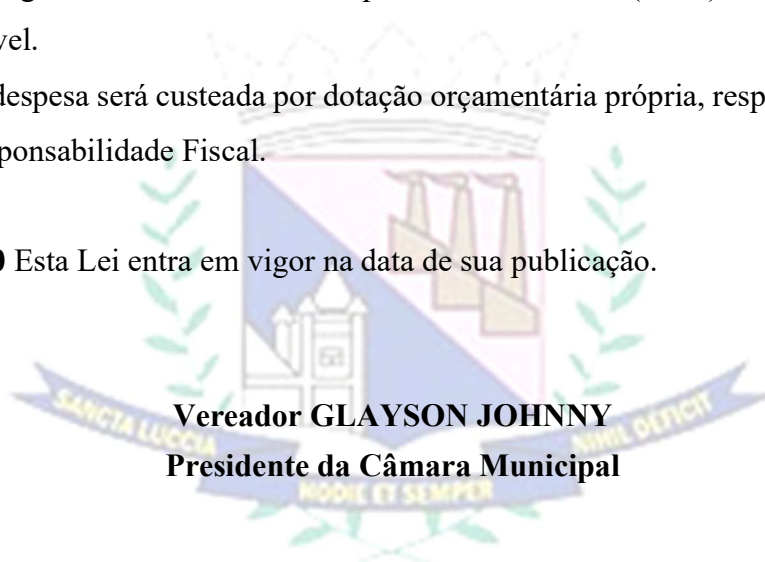
III – à Diretoria Financeira, para cálculo da indenização e manifestação quanto à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º Concluída a instrução, o processo será encaminhado à Presidência da Câmara, que decidirá fundamentadamente.

§1º O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a decisão favorável.

§2º A despesa será custeada por dotação orçamentária própria, respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

Eu, **Glaysom Johnny Gonçalves Coelho**, Presidente da **Câmara Municipal de Santa Luzia/MG**, na qualidade de **Ordenador de Despesas** do Poder Legislativo Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no **art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa decorrente da **Proposição de Lei nº 325**, aprovada por esta Casa Legislativa, que **“Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, o direito ao pagamento das férias e do terço constitucional aos vereadores ao final da legislatura, na hipótese de não fruição do benefício durante o mandato, e estabelece o procedimento administrativo para sua efetivação”**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Declaro, ainda, que a referida despesa é **compatível com o Plano Plurianual (PPA) e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do Município de Santa Luzia/MG, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas, nem ultrapassando os limites estabelecidos pela legislação fiscal aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Santa Luzia/MG, 16 de dezembro de 2025.

GLAYSON JOHNNY GONÇALVES COELHO
MATRÍCULA 20980
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Glaysom Johnny Gonçalves Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Ordenador de Despesas





Orçamento Programa
Município de Santa Luzia - Câmara Municipal
2025

Página: 1 de 2

15/12/2025 14:25:58

Q.D.D. QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

Dotação	Ficha	Especificação	Orçado R\$	Total R\$
01 - PODER LEGISLATIVO				
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.001 - Corpo Legislativo				
01.031.0103 2.001	Auxílios Diversos aos Agentes Políticos			
3.3.3.90.93.00.00	0001	Indenizações e Restituições	1.000.000,00	Fonte: 500 1.000.000,00
01.031.0103 2.002	Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única			
3.3.1.90.11.00.00	0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000.000,00	Fonte: 500 4.000.000,00
01.031.0103 2.003	Despesas com viagens dos Vereadores p/ Representação da Câmara em congressos, seminários e			
3.3.3.90.14.00.00	0003	Diárias - Pessoal Civil	50.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.33.00.00	0004	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	Fonte: 500 80.000,00
01.032.0105 2.004	Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa dos Atos da Mesa Diretora da Câmara, do Executivo,			
3.3.3.90.14.00.00	0005	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.30.00.00	0006	Material de Consumo	10.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.35.00.00	0007	Serviços de Consultoria	10.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.39.00.00	0008	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	Fonte: 500 90.000,00
			Total da Sub-Unidade	5.170.000,00
01.001.002 - Secretaria				
01.031.0103 2.005	Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e Indenizações Trabalhistas			
3.3.1.90.11.00.00	0009	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000.000,00	Fonte: 500
3.3.1.90.16.00.00	0010	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	600.000,00	Fonte: 500
3.3.1.90.94.00.00	0011	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600.000,00	Fonte: 500 10.200.000,00
01.031.0103 2.006	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
3.3.3.90.14.00.00	0012	Diárias - Pessoal Civil	50.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.33.00.00	0013	Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.35.00.00	0014	Serviços de Consultoria	350.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.36.00.00	0015	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.37.00.00	0016	Locação de Mão-de-Obra	300.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.39.00.00	0017	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.40.00.00	0018	Serviços Tec. da Informação e Comunicação - PJ	450.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.46.00.00	0019	Auxílio-Alimentação	800.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.93.00.00	0020	Indenizações e Restituições	90.000,00	Fonte: 500 4.990.000,00
01.031.0103 2.007	Contratação de Pessoal por Tempo Determinado			
3.3.1.90.04.00.00	0021	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.04.00.00	0022	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	Fonte: 500 125.000,00
01.031.0103 2.008	Regularização de Débitos Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.1.90.92.00.00	0023	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.92.00.00	0024	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00	Fonte: 500 100.000,00
01.031.0132 2.009	Regularização de Débitos com Instituições de Previdência			
3.4.6.90.71.00.00	0025	Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00	Fonte: 500





Orçamento Programa
Município de Santa Luzia - Câmara Municipal
2025

Página: 2 de 2

15/12/2025 14:25:58

Q.D.D. QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

Dotação	Ficha	Especificação	Orçado R\$	Total R\$
				200.000,00
01.271.0132 2.010		Contribuição Previdenciária p/ os Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal		
3.3.1.90.13.00.00	0026	Obrigações Patronais	2.300.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.08.00.00	0027	Outros Benefícios Assistenciais	25.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.47.00.00	0028	Obrigações Tributárias e Contributivas	180.000,00	Fonte: 500
				2.505.000,00
01.272.0132 2.011		Contribuição Previdenciária p/ os Servidores Estatutários		
3.3.1.91.13.00.00	0029	Obrigações Patronais	1.000.000,00	Fonte: 500
3.3.3.90.08.00.00	0030	Outros Benefícios Assistenciais	25.000,00	Fonte: 500
				1.025.000,00
		Total da Sub-Unidade		19.145.000,00
		01.001.003 - Tesouraria		
01.031.0090 1.001		Construção e/ou recuperação e ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
3.4.4.90.30.00.00	0031	Material de Consumo	25.000,00	Fonte: 500
3.4.4.90.36.00.00	0032	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	Fonte: 500
3.4.4.90.39.00.00	0033	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00	Fonte: 500
3.4.4.90.51.00.00	0034	Obras e Instalações	1.200.000,00	Fonte: 500
3.4.4.90.61.00.00	0035	Aquisição de Imóveis	100.000,00	Fonte: 500
				1.485.000,00
01.031.0103 1.002		Aquisição de equipamentos e material permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal		
3.4.4.90.30.00.00	0036	Material de Consumo	40.000,00	Fonte: 500
3.4.4.90.36.00.00	0037	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	Fonte: 500
3.4.4.90.39.00.00	0038	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	Fonte: 500
3.4.4.90.52.00.00	0039	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00	Fonte: 500
				795.000,00
01.031.0103 2.012		Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara		
3.3.3.90.30.00.00	0040	Material de Consumo	1.700.000,00	Fonte: 500
				1.700.000,00
01.031.0103 2.013		Incentivo à formação e preparação dos Servidores do Legislativo Municipal		
3.3.3.90.18.00.00	0041	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	Fonte: 500
				5.000,00
		Total da Sub-Unidade		3.985.000,00
		Total da Unidade		28.300.000,00
		Total do Órgão		28.300.000,00
TOTAL ORÇADO				28.300.000,00
Contas Públicas / SL				- FIM -



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003600330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação Orçamentária e Cálculo de Impacto Financeiro

PL 312/2025 – Férias e Terço Constitucional aos vereadores

Santa Luzia, 16 de dezembro de 2025.

Ao Sr. Presidente Glayson Johnny, e Ao Sr Procurador Elcio Aparecido

Com meus cordiais cumprimentos e com todo apreço que temos por Vossa. Segue a informação orçamentária quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 312/2025.

Conforme análise contábil, a despesa com as Férias mais Terço Constitucional se for concedida aos vereadores, se dará:

- A ser empenhados nas seguinte **dotação orçamentária:**

* 3.3.1.90.11.00.00, ficha 02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Cálculo do Impacto Financeiro: O valor total a ser empenhado em dezembro/2025, referente a férias retroativas de 17 vereadores do final de mandato 2024, será de R\$249.914,96 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Considerando-se que a partir de 2025, são 21 vereadores a serviço da Câmara, para o final de mandato/2028 a despesa ocorrerá conforme a média do subsídio pago no ano atual, deixando em aberto apenas a correção monetária a ser aplicada, conforme segue:

Anexo 2 – Cálculo Impacto Férias e Terço Constitucional

Despesa a ser Empenhada	Quantidade de Vereadores	Dezembro / 2024		Dezembro / 2028	
		Valor Férias	Valor Total Férias	Valor Subsídio	Valor Total Férias
Subsidio Férias Vereadores	17	14.700,88	249.914,96	-----	-----
Terço Constitucional		4.900,29	Pago em Dez/2024	-----	-----
Subsidio Férias Vereadores	21	-----	-----	14.700,88	308.718,48
Terço Constitucional		-----	-----	4.900,29	102.906,16
Impacto Financeiro Anual Total			249.914,96		411.624,64

Obs: O valor calculado em dezembro/2025 se refere a quantidade de vereadores ao final do mandato/2024

O valor do Terço Constitucional ref. final mandato 2024 foi pago em dezembro/2024

O Valor das Férias final mandato /2028 foi calculado com base no valor do subsídio atual, observando-se que deverá ser atualizado ano a ano conforme reajustes e correção monetária a ser aplicadas em cada ano.

Ressalta-se que os saldos para empenhar a despesa com a folha de subsídios (salários e férias), podem sofrer aberturas de crédito suplementar no decorrer do exercício. - Conforme QDD Orçamento Programa, em anexo.


Angela Oliveira Santos

Coordenadora Administrativo Financeiro


Matricula 2897
Coordenadora Administrativa Financeiro
Câmara Municipal de Santa Luzia



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400380036008300330034005400520041001. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br